



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos desta Lei, fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2.026, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado, mediante o instrumento jurídico específico para cada caso.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições abaixo especificadas:

I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba;
II – AMM – Associação Mineira dos Municípios;
III – CNM – Confederação Nacional de Municípios;
IV- Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba;
V – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba;
VI – EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas;
VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta;
VIII – Associação Musical Santa Cecília;
IX – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos;
X – ADAMA - Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente;
XI – Irmandade N.S. do Rosário e São Benedito (Congados);
XII - CONSEP-RIO - Conselho de Segurança Pública de Rio Paranaíba-MG;
XIII - Associação Musical e Artística “O SOM DO CERRADO”.
XIV – Sociedade Esportiva Paranaibana
XV- AMOVIN - Associação e Movimento pela Inclusão em Rio Paranaíba

Art. 2º. Os repasses serão feitos com recursos constantes na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2026, observadas as dotações e os valores abaixo especificados:

I – AMAPAR –Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba 06.01.00 04.122.0003.2.0037 3 370 41	R\$ 94.200,00
II – AMM- Associação Mineira dos Municípios 06.01.00 04.122.0003.2.0071 3 370 41	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

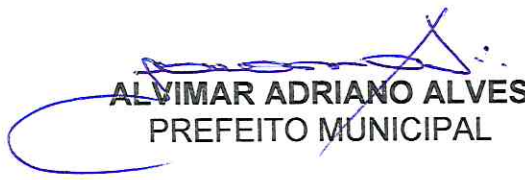
E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

III – CNM – Confederação Nacional de Municípios 06.01.00.04.122.0003.2.0068.3.370.41	R\$ 15.100,00
IV - Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba 13.01.00.08.244.0014.2.0350.3.350.43	R\$ 35.000,00
V - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba 14.02.00.12.367.0008.2.0016.3.350.43 11.01.00.10.302.0012.2.0016.3.350.43 13.02.00.08.245.0014.2.0300.3.350.41	R\$ 577,755,84 R\$ 657.914,16 R\$ 60.000,00
VI - EMATER – Emp. de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas 09.01.00.20.606.0004.2.0020.3.330.41	R\$ 247.250,00
VII - Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta 13.02.00.08.245.0014.2.0299.3.350.41 13.02.00.08.245.0014.2.0299.3.350.41	R\$ 120.000,00 R\$ 100.000,00
VIII - Associação Musical Santa Cecília 20.01.00.13.392.0009.2.0063.3.350.43	R\$ 24.000,00
IX – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos 11.01.00.10.122.0012.2.0065.3.350.41	R\$ 48.000,00
X - ADAMA –Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente 09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.350.43	R\$ 42.000,00
XI – Apoio a Irmandade N.S.do Rosário e São Benedito 20.01.00.13.392.0009.2.0336.3.350.43	R\$ 20.000,00
XII - CONSEP-RIO - Conselho de Segurança Pública de Rio Paranaíba-MG 06.01.00.04.122.0003.2.0395.3.350.43	R\$ 912.000,00
XIII - Associação Musical e Artística “O SOM DO CERRADO” 20.01.00.13.392.0009.2.0445.3.350.43	R\$ 120.000,00
XIV - Sociedade Esportiva Paranaibana 21.01.00.27.812.0010.2.0050.3.350.43	R\$200.000,00
XV- AMOVIN - Associação e Movimento pela Inclusão em Rio Paranaíba 14.03.00.12.122.0005.2.0487.4.450.41	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Os repasses referidos nesta Lei poderão ser efetivados mediante a assinatura de convênios ou instrumento jurídico equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Centro Administrativo Sinval Boaventura, Rio Paranaíba, 04 de dezembro de 2025,
137º da República, 102º do Município.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – NILTON SILVA BOAVENTURA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 055/2025**

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o repasse de subvenções, contribuições e transferência de recursos públicos ao setor público e privado, para o exercício de 2026 e de outras providências”.

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação tem por objetivo a previa autorização legislativa para efetivação dos repasses às entidades descritas nos artigos 1º e 2º no exercício de 2026, esclarecendo oportunamente que se tratam de repasses necessário uma vez que as instituições e fundos especificados prestam serviços essenciais e de grande importância para toda a comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Casa a aprovação deste presente Projeto de Lei tendo em vista a importância do mesmo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso profundo respeito, subscrevendo-nos.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 04 de dezembro de 2025.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL